



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

OF.CIB/RS nº 015/2012

Porto Alegre, 24 de setembro de 2012.

Senhora Coordenadora,

Em cumprimento à legislação vigente, encaminhamos documentação referente à instituição das Regiões de Saúde no Estado do Rio Grande do Sul, que seguem listadas na Resolução nº 555/12 - CIB/RS, em anexo, para apreciação na próxima Reunião da Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Atenciosamente,



ELEMAR SAND

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunto

Ilma. Sra  
Kátia Cristina de Oliveira  
Coordenadora da Secretaria Técnica da CIT  
Ministério da Saúde  
Brasília/DF

Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul  
Comissão Intergestores Bipartite - RS  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar - Ala Sul - Bairro Centro Cep.90110-150  
Tel. (51) 3288-5837 Fax: (51) 3288-7923  
e-mail: [bipartite@saude.rs.gov.br](mailto:bipartite@saude.rs.gov.br)



SECRETARIA DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
- Portaria 21.012/2012 D.O.E. 183  
19/09/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 555/12 – CIB/RS**

*Altera a configuração e a quantidade de Regiões de Saúde no Rio Grande do Sul, e institui as Comissões Intergestores Regionais – CIR.*

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

o Decreto nº 7.508/2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria SES nº 28/2012, que institui o processo de atualização das Regiões de Saúde no Rio Grande do Sul e dá outras providências;

a Resolução nº 01/2011 - CIT, que estabelece diretrizes gerais para a instituição das Regiões de Saúde no SUS, nos termos do Decreto 7.508/2011;

a Resolução nº 405 - CIB/RS, de 26 de outubro de 2011, que aprova a alteração de denominação dos Colegiados de Gestão Regional do Estado do Rio Grande do Sul, para Comissões Intergestores Regionais – CIR;

as Resoluções CIR nº 084 de 23/05/2012 (1ª CRS), 131 de 11/09/2012 (2ª CRS), 039 de 16/05/2012 (3ª CRS), 055 de 15/05/2012 (4ª CRS), 008 de 13/02/2012 (5ª CRS), 095 de 31/05/2012 (6ª CRS), 028 de 14/05/2012 (8ª CRS), 034 de 25/05/2012 (9ª CRS), 054 de 10/05/2012 (10ª CRS), 046 de 22/05/2012 (11ª CRS), 006 de 22/05/2012 (12ª CRS), 026 de 08/05/2012 (13ª CRS), 060 de 01/06/2012 (14ª CRS), 076 de 14/05/2012 (15ª CRS), 170 de 23/05/2012 (16ª CRS), 054 de 23/05/2012 (17ª CRS), 082 de 16/05/2012 (19ª CRS).

as Atas CIR nº 05 de 05/05/2012 (7ª CRS) e 05 de 10/05/2012 (18ª CRS);

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/09/12.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a configuração e a quantidade de Regiões de Saúde no Rio Grande do Sul.

**Parágrafo Único** - Define-se Região de Saúde como território vivo composto por um espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de Municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 2º** - Aprovar a criação de 30 (trinta) Regiões de Saúde no Rio Grande do Sul, conforme ANEXO.

**§ 1º** - Cada Região de Saúde deverá contar com uma Comissão Intergestores Regional - CIR.

**§ 2º** - Cada Região de Saúde será identificada com denominação a ser definida pela Comissão Intergestores Regional - CIR.

**§ 3º** - Cada Comissão Intergestores Regional - CIR deverá no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Resolução, encaminhar à CIB a denominação da Região de Saúde, juntamente com o Regimento Interno aprovado pela respectiva comissão, para homologação.

**Art. 3º** - Havendo necessidade de alterações futuras na configuração das Regiões de Saúde, estas deverão ser analisadas e pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, mediante análise das áreas técnicas da SES/RS.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2012.

  
MARIA DO ROSÁRIO ANTONIAZZI  
Vice-Presidente do COSEMS

  
CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 555/12 – CIB/RS**

- 1. Região 01:** Agudo, Dilermundo de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Júlio de Castilhos, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santa Maria, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, Silveira Martins, Toropi, Vila Nova do Sul.
- 2. Região 02:** Cacequi, Capão do Cipó, Jaguari, Jarí, Mata, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul, Unistalda, Itacurubi.
- 3. Região 03:** Alegrete, Barra do Quaraí, Itaqui, Maçambará, Manoel Viana, Quaraí, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, Santana do Livramento, São Gabriel, Uruguaiana.
- 4. Região 04:** Arroio do Sal, Capão da Canoa, Dom Pedro de Alcântara, Itati, Mampituba, Maquine, Morrinhos do Sul, Terra de Areia, Torres, Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Xangri-lá.
- 5. Região 05:** Balneário Pinhal, Capivari do Sul, Caraá, Cidreira, Imbé, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Tavares, Tramandaí.
- 6. Região 06:** Cambará do Sul, Igrejinha, Parobé, Riozinho, Rolante, São Francisco de Paula, Taquara, Três Coroas.
- 7. Região 07:** Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Portão, Presidente Lucena, Santa Maria do Herval, São Leopoldo, Sapiranga, São José do Hortêncio.
- 8. Região 08:** Canoas, Esteio, Nova Santa Rita, Sapucaia do Sul, Barão, Brochier, Capela de Santana, Harmonia, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Triunfo, Tupandi, Tabaí.
- 9. Região 09:** Arambaré, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Barrá do Ribeiro, Butiá, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Chuvisca, Dom Feliciano, Eldorado do Sul, General Câmara, Guaíba, Mariana Pimentel, Minas do Leão, São Jerônimo, Sentinela do Sul, Sertão Santana, Tapes.
- 10. Região 10:** Alvorada, Cachoeirinha, Glorinha, Gravataí, Porto Alegre, Viamão.
- 11. Região 11:** Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre-Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzáles, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Borja, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama, Vitória das Missões.
- 12. Região 12:** Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Colorado, Cruz Alta, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Jacuizinho, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Selbach, Tupanciretã.
- 13. Região 13:** Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Campo Novo, Catuípe, Chiapetta, Condor, Coronel Barros, Crissiumal, Humaitá, Ijuí, Inhacorá, Jóia, Nova Ramada, Panambi, Pejuçara, Santo Augusto, São Martinho, São Valério do Sul, Sede Nova.
- 14. Região 14:** Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Giruá, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santa Rosa, Santo Cristo, São José do Inhacorá, São Paulo das Missões, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva, Tuparendi.
- 15. Região 15:** Alpestre, Ametista do Sul, Barra do Guarita, Boa Vista das Missões, Bom Progresso, Braga, Caíçara, Cristal do Sul, Cerro Grande, Coronel Bicaco, Derrubadas, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Esperança do Sul, Frederico Westphalen, Irai, Jaboticaba, Lajeado do Bugre, Liberato Salzano, Miraguaí, Novo Barreiro, Novo Tiradentes, Palmeira das Missões, Palmitinho, Pinhal, Pinheiro do Vale, Planalto, Redentora, Rodeio Bonito, Sagrada Família, São José das Missões, São Pedro das Missões,

*[Handwritten signatures]*